



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Administração – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL

PRÊAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2023

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2023**, torna público que se encontra aberta, nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida por este instrumento convocatório, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em acordo com a **Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, artigo 1º, inciso II**, e as exigências estabelecidas neste Edital.



As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim (SP)**, iniciando-se no **dia 01 de março de 2023, às 10h00** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – OBJETO

Descrição – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, pelo regime de menor preço global, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução indireta no regime de empreitada global, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim, e o vencedor estará sujeito a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deverão ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

As demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.

II – PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, constantes deste Edital e seus anexos.



2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de empresas que:

2.1 - Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

2.3 - Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.4 - Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5 - Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6 - Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.7 - Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.8 - Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.9 - Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.10 - Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4 – **Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III – CREDENCIAMENTO



1 – **Documentos para o Credenciamento** – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente, representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual ou assemelhado, **CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL**, para ser atestada por servidor da administração ou **autenticada em Cartório competente**, do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração deverá atender ao artigo 654 do Código Civil Brasileiro, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Apresentar o modelo do **Anexo II** deste edital, termo de credenciamento;

1.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 9 do item VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 – **Documento do Representante Legal** – O representante, legal ou procurador, da empresa interessada deverá se identificar, exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original.

2.1 – Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – **Ausência de Representante Legal** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – **Encerramento do Credenciamento** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5 – **Documentos a Serem Apresentados Fora dos Envelopes** – As licitantes deverão apresentar **FORA do Envelope nº 1 (Proposta)**, para fins de comprovação de que se



encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Enquadramento (**ME** ou **EPP**), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

6 – **Retenção dos Documentos** – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7 – **Cumprimento de Condições e Obrigações** – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

1 – **Declaração de Pleno Atendimento** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, deve ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

2 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes**, de papel opaco, fechados e indevassáveis, **rubricados nos fechos**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1251/2023

ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1251/2023

3 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



Tabelião de Notas ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

V – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Anexo IX**):

1.1 - Denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;

1.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**;

1.4 - Preço unitário *per capita* mensal por faixa etária e valor total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS casas decimais** após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme artigo 6º da Lei n.º 10.520/2002;

1.6 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

1.7 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho;

1.8 – Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado;

1.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência;

10.10 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

10.11 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta;



10.12 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente;

10.13 - **A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.**

2 – **Simples Nacional** – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

2.1 – Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2 supra, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

2.2 – Se a Contratada não se responsabilizar espontaneamente, o requerimento de que trata o item 2.1 acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida neste Edital.

3.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.2 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope;

3.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

3.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

4 – **Preço Ofertado** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – HABILITAÇÃO



1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**;
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**;



h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) **Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.**

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, assinada por ele e também pelo profissional indicado na declaração de que possui profissional Habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se necessário, relativo aos serviços em questão, devendo ainda no ato da assinatura do contrato:

a) **apresentar** CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA do **registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da sede do licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

b) **apresentar comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU**, em seu quadro permanente, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, apresentando cópia autenticada de contrato de



prestação de serviços, devidamente com firmas reconhecidas. Toda documentação em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;

c) **apresentar comprovação técnica do profissional habilitado indicado**, mediante atestado acompanhado com Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e expedido pelo **CREA**, demonstrando a capacidade de execução do profissional.;

d) **apresentar comprovação técnica da empresa**, mediante atestado acompanhado com Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando que a **empresa** executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

OBS: OS ITENS "a", "b", "c" e "d" SOMENTE SERÃO EXIGIDOS DO VENCEDOR DO CERTAME NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

1.4.2 - Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital;

1.4.4 - Declaração de Visita Técnica se assim desejar, assinada pelo representante legal da empresa atestando que a empresa licitante esteve no local a ser realizados os serviços, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados no Município de Santo Antônio do Jardim, conforme modelo no **ANEXO X**. Havendo necessidade de agendar com o Departamento de Obras e planejamento Urbano para maiores esclarecimentos dos serviços e logradouros do Município, o licitante deverá entrar em contato pelo telefone (19) 3654-1204/1209 ramal 214 das 8h00 à 14h00.;

Não havendo visita técnica não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

OBS: A falta do certificado e das declarações inabilitará o licitante.

1.5 – O(s) documento(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de Habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.



1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VI**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013.

c) Em se tratando de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos **Anexos III e IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

d) **Declaração** de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com relação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **ANEXO XI**.

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, conforme determinado no **item 1.3**.

2.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no **item 1.4** supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **item 1.2** supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

2.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.5.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

VII – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame**.

2 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os documentos de **Habilitação**.



2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – **Análise** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto **não** atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

3.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;**

3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – **Seleção das Propostas** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento) superior àquela;**
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



-
- 4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global da proposta**.
- 5 – **Lances** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.2 – A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 6 – **Redução Mínima** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 5% (cinco por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro e incidirá sobre o valor unitário do item.
- 6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7 – **Comunicação dos Representantes** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 8 – **Classificação** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- 9 – **Empate Ficto** – Com base na classificação a que alude o item 8 supra, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;



9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1;

9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – **Negociação** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o item 8, visando à redução do preço.

11 – **Aceitabilidade** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 – A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.2 – Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

11.3 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12 – **Exame das Condições de Habilitação** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 – **Saneamento de Falhas, Omissões ou Irregularidades** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

13.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da



Lei n.º 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

13.3.1 – A prerrogativa tratada no subitem 13.3 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital;

13.3.2 – A licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista** sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 – **Habilitação** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – **Licitação Fracassada** – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 supra, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – **Lavratura da Ata da Sessão** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.1 – As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17 – **Retenção de Envelopes** – Os envelopes com os documentos relativos à **Habilitação** das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

VIII – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



1 – **Recursos** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2 – **Ausência de Manifestação** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

3 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – **Condições para a Aceitação dos Recursos** – Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os quais deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Compras, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 11h e das 13h às 15h, dirigidos ao Diretor competente ou Pregoeiro.

7 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor preço global**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

8 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo VIII – Minuta de Contrato** deste edital, sendo implementado de acordo com ordens de serviços expedidas pela Contratante.

X – PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os pagamentos dos serviços, efetivamente executados pela CONTRATADA, serão efetuados parceladamente pela CONTRATANTE, através de seu Setor de Finanças por meio da



Tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada por Servidor Competente da Municipalidade, sendo que será efetuado o pagamento das etapas parceladas, sendo apresentação dos estudos preliminares (15%), apresentação dos estudos em 3D realista e entrega dos estudos preliminares (25%) e entrega definitiva de todos os projetos em 4 (quatro) vias, orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital (60%), serão pagos conforme aprovação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano pelo seu Diretor.

1 – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês imediatamente anterior, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprova-la ou rejeitá-la.

2 – O pagamento será feito através de cheque nominal, depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, transferência entre contas ou através de boleto bancário **em até 15 (quinze) dias após a aprovação.**

3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XI – CONTRATAÇÃO

1 – **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII.**

1.1 – Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

1.2 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 1.1 supra por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

1.3 – Constitui condição para celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros negativos em nome da adjudicatária;



1.3.1 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992).

1.4 – Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato.

2 – **Comparecimento para Assinatura do Contrato** – A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer no local e horário indicados pela contratante para assinatura do termo de contrato

2.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3 – **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;
- b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1 deste item;
- c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

3.1 – A nova sessão de que trata o subitem 3 supra será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município;

3.2 – Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições relativas à negociação, aceitabilidade, exame das condições de habilitação, regularidade fiscal



e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, recursos, homologação e adjudicação, descritos neste Edital;

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

2 – **Multas e Registro** – A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br) e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

3 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

5 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6 – **Inexecução Contratual** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do edital ou do contrato;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na assinatura do contrato ou na disponibilização do serviço, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa, será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIII – DA REVISÃO DE PREÇOS

1 – **Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a contribuição da Contratante para justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 – **Hipótese de Revisão de Preços** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3 – **Justificativa para a Revisão de Preços** – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), esta terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s), de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, frisando que somente será permitido após o período de no mínimo 12 (meses) da celebração do contrato e eventual reajuste apenas será devido a partir da data do deferimento.

XIV – GARANTIA CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

2.1 – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3 – **Saneamento de Erros e Falhas** – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

3.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

4.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

5 – **Vista dos Documentos** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

6 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

7 – **Devolução de Envelopes** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após a assinatura do contrato pela licitante que se sagrar vencedora.

8 – **Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos** – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br**



8.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador;

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – **Acréscimos e Supressões** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.**

10 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11 – **Força Maior** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

12 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

13 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital, quando não estiverem expressamente informados, serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

15 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

-
- Anexo IV – Declaração de Cooperativa;
 - Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;
 - Anexo VI – Declarações Diversas Subitem 1.5, Alínea "a", Item VI;
 - Anexo VII – Declaração Anticorrupção;
 - Anexo VIII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo IX - Modelo da Proposta de Preços;
 - Anexo X – Declaração de visita técnica.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de junho de 2023

OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL

1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Legal e Básico de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia, para um novo espaço multiuso no Lago Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP, a ser construído em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, na Rua Augusto Galdino Guido, 514, Centro, além de elaboração de orçamento detalhado para execução da obra respectiva no sistema boletim referencial de custo Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU do Estado de São Paulo.

2 - OBJETO

Elaboração de Projeto Legal e Básico de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia nos moldes determinados por cada Norma Brasileira Regulamentadora – NBR específica para cada tipo de projeto/serviço, de edificação para um novo espaço multiuso no Lago Municipal e elaboração de orçamento detalhado para execução das obras respectivas no sistema boletim referencial de custo CDHU e Cronograma de Obras, Físico e Financeiro.

O conjunto será composto por uma edificação, que abrigará o programa do espaço multiuso, conforme quadro de áreas estimadas resumido abaixo:

Novo espaço multiuso:

Área do terreno:	1950,00m ²
Área do espaço:	1200,00m ²
Área descoberta:	750,00m ²
Área infantil:	200,00m ²

A divisão foi feita em função dos trabalhos a realizar e para aferição dos produtos e resultados, como segue:

Projeto de fundações e estrutural (concreto, madeira e/ou metálica);

Projeto de instalações de água fria;



Projeto de instalações hidrossanitárias;
Projeto de telhados e coberturas;
Projeto de instalações de gás;
Projeto de instalações elétricas e luminotécnica;
Projeto de rede lógica, cabeamento estruturado e telefonia;
Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
Projeto de instalações mecânicas, ar condicionado, exaustão;
Projeto de prevenção e combate a incêndio;
Projeto de acessibilidade;
Projeto de Arquitetura;
Projeto 3D Realista em Imagens e Vídeos;
Memorial descritivo;
Cronograma físico-financeiro;
Planilha orçamentária e memorial de cálculo;
Quadro de composição de investimento;

Estas áreas são aproximações com base no levantamento e ideias pela administração, não constituem compromisso ou limites máximos contratados.

O projeto deve contemplar a racionalidade de uso, que se entende por ocupação dos espaços internos das edificações, no sentido de permitir o bom desempenho das atividades propostas, com dimensões físicas mínimas ao conforto e à acessibilidade, sem, no entanto, incorrer no desperdício da área ocupada, de acordo com a Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Os serviços técnicos prestados serão desenvolvidos e avaliados em 3 (três) etapas, conforme relacionado a seguir.

3 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Primeira etapa - Elaboração e apresentação dos estudos preliminares, com a inclusão de layout do mobiliário. Esta apresentação deverá ser feita em papel impresso na escala mínima de 1/100.

Segunda etapa - Elaboração e apresentação dos estudos em 3D realista, e entrega dos estudos preliminares previamente aprovados pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, com a inclusão de layout do mobiliário. Esta apresentação deverá ser feita em papel impresso na escala mínima de 1/100.

Após o "de acordo" deverá ser desenvolvido o Projeto de Aprovação / Projeto Legal (**escala: 1/50**) composto de Plantas Baixas, Cortes, Fachadas e Detalhes, nos moldes determinados pela NBR 16636:2017/2020 e outras normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT relacionadas a projetos de arquitetura. Nestes deverão constar os pontos de elétrica,



telefone, interfone, gás, ponto de filtro, torneiras, ralos, dentre outras instalações necessárias. E mais, memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais, dos componentes construtivos e dos materiais de construção e memorial quantitativo dos elementos da edificação, das instalações prediais, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

Entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano para aprovação dos projetos (**04 cópias de cada projeto assinadas pelo autor, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da RRT do autor do projeto, cópia do registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do arquiteto autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CAU do autor do projeto, entre outros que possam vir a ser exigidos**).

Terceira etapa - Deverá ser desenvolvido os Projetos Complementares de Engenharia (**escala: 1/50**) composto de Plantas Baixas, Cortes e Detalhes, nos moldes determinados por cada NBR específica para cada projeto complementar. Nestes deverão constar os detalhamentos, tabelas e memoriais dos quantitativos de cada projeto complementar e por último, orçamento da obra no sistema CDHU e cronograma físico e financeiro da obra, que devem incluir os custos e os prazos, respectivamente. (**Para cada projeto, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro será necessário a emissão do Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da ART do autor do projeto, cópia do registro no Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA do engenheiro autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CREA do autor do projeto, entre outros que possam vir a ser exigidos**).

Deverão ser seguidas as prescrições contidas na Lei nº 14.133 de 1 abril de 2021 (normas gerais para licitação e contratos da administração pública); normas da ABNT para apresentação de projeto de arquitetura e engenharia; Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas, decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015.

A empresa contratada ficará obrigada a cumprir todas as exigências (**Órgãos de CBPMESP – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo**) que venham ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para ciência das mesmas, e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelos órgãos em questão, sem ônus financeiro para o Município.

4 - PRODUTOS FINAIS



Deverá ser entregue pela Contratada todos os Projetos referentes ao objeto deste Termo, na escala 1/50, em meio digital (DWG e PDF).

Deverá ser entregue pela Contratada todos os Projetos na escala 1/50, plotado em papel sulfite, qualidade final, em 4 (quatro) cópias, memoriais descritivos e de quantitativos, RRT/ART do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da RRT/ART do autor do projeto, cópia do CAU/CREA do arquiteto/engenheiro autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CAU/CREA do autor do projeto, declarações exigidas pelos órgãos a respeito do projeto, todos assinadas pelo autor.

Deverá ser entregue pela Contratada Orçamento da Obra no sistema CDHU, impresso em 2 (duas) vias e em meio digital (**XLS ou XLSX**).

Deverá ser entregue pela Contratada Cronograma Físico e Financeiro para a obra, impresso em 2 (duas) vias e em meio digital (**XLS ou XLSX**).

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para execução dos serviços técnicos é de até **90 (noventa) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Início.

Os pagamentos serão autorizados e efetuados conforme as etapas estabelecidas na tabela a seguir, após atestada a realização dos serviços e/ou o recebimento dos produtos devidamente aprovados pela Departamento de Obras e Planejamento Urbano.

Etapas	Prazo	Serviço/Produto	Pagamento	Parcela (%)
1ª	Até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.	Apresentação dos estudos preliminares com layout.	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	15
2ª	Até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.	Apresentação dos estudos em 3D realista, e entrega dos estudos preliminares		25
3ª	Até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.	Entrega definitiva de todos os projetos em 4 vias, orçamento, cronograma e	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da	60



		documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital.	emissão da Nota Fiscal.	
--	--	---	-------------------------	--

O limite máximo de desembolso por etapa corresponderá ao estabelecido na Ordem de Serviço.

6 - ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pelo fiscal do contrato, coincidente a concessão da licença de obra.

7 - EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica fixa, mínima exigida, deverá ser composta de um arquiteto e um engenheiro plenos coordenadores que acompanhará todo o período previsto para a execução dos serviços.

8 – FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o Departamento de Obras e Planejamento Urbano, designará um fiscal, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

9 – HABILITAÇÃO

Registro no CREA e/ou CAU, da licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços.

10 - PROPOSTA DE PREÇO

Na análise da proposta de preço, deve ser considerado o PREÇO GLOBAL dos serviços, conforme descrito no objeto.

Devido às características comuns dos serviços de engenharia objeto deste Termo de referência, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e de normas técnicas reconhecidas, o tipo da licitação será por dispensa com base na Lei nº 14.133 de 1 abril de 2021.

11 - VISITA TÉCNICA

As empresas poderão, se assim desejar, realizar visita ao local, objeto deste termo, devendo agendar com o Departamento de Obras e Planejamento Urbano com **antecedência de 02 (dois) dias úteis anteriores a data do certame**. As visitas poderão ser agendadas através do e-mail obras@sajardim.sp.gov.br e do telefone **(19) 3654-1630, ramal 4**.



As visitas não serão obrigatórias, porém, as empresas que optarem por não realizarem não poderão alegar falta de conhecimento do local.

12 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;

Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;

Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante todo o prazo de execução do serviço;

Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

13 - CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A contratada, cederá os direitos autorais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços pelo município, que inclusive poderá caso queira, dar continuidade aos projetos com outra empresa/profissional.

14 - PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos referentes aos serviços contratados devem ser intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Município.

15 - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela Contratada será realizado sob a Coordenação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano.

Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano. A avaliação terá como objetivo o escopo do trabalho definido, condições técnicas e legais. As avaliações poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição. Neste último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela Contratada, de acordo com as alterações compactuadas e submetidos à nova avaliação.



A Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação.

17 - LOCALIZAÇÃO



Imagem – Perímetro total da gleba (amarelo); Perímetro total de área de projeto (verde).



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na

CNPJ Nº _____, representada pelo(a) Sr.(ª)
_____, **CRENCIA**
o(a) Sr.(ª) _____,
portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para
representá-la perante o Município de Santo Antônio do Jardim em licitação na modalidade
Pregão Presencial nº 012/2023, podendo formular lances, negociar e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da
licitação.

_____ / _____ / 2023

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 012/2023

Processo Administrativo nº 125/2023

_____ (nome da empresa),
com endereço _____
, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste
ato representada pelo Sr.(a) _____,
portador do R.G. sob o nº _____ e CPF sob o nº _____
, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ / _____ / 2023

Assinatura

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope documentos de habilitação.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a)
do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, representante legal da licitante
_____ (**nome empresarial**),
interessada em participar do **Pregão Presencial nº 012/2023, Processo Licitatório nº
125/2023, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

_____ / _____ / 2023

Assinatura (representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, representante legal da licitante _____ (**nome empresarial**), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 012/2023, Processo Licitatório nº 125/2023**, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

_____ / _____ / 2023

Assinatura (representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DIVERSAS REFERENTES AO SUBITEM 1.5, ALÍNEA "a", DO ITEM VI

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____ .DECLARO,

sob as penas da Lei, que a licitante _____

(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 012/2023, Processo Licitatório nº 125/2023:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

_____ / _____ / 2023

Assinatura (representante legal)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador (a) do RG sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,
representante legal da licitante
_____ (nome empresarial),

interessada em participar do **Pregão Presencial nº 012/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____ / _____ / 2023

Assinatura (representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA XX.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CNPJ nº45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Osvaldo Moreira**.

1.2 – CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, _____ município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023**, **Processo Licitatório nº 125/2023**, efetuada com base na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM**



IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), conforme condições estabelecidas no **(ANEXO I)** do edital do **Pregão Presencial nº 012/2023**, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. A Contratada deverá executar os serviços de maneira parcelada no prazo previsto de até 90 (noventa) dias, sendo a primeira etapa em até 15 (quinze) dias com a apresentação dos estudos preliminares com layout; a segunda etapa em até 45 (quarenta e cinco) dias com apresentação dos estudos em 3D realista e entrega dos estudos preliminares; finalizando com a terceira etapa em até 90 (noventa) dias com a entrega definitiva de todos os projetos em 04 (quatro) vias, com orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital. Os prazos serão contados a partir da assinatura do presente Instrumento.

2.2.2 – A Contratada **não poderá recorrer a subcontratação de empresas.**

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, além de todas as obrigações do Termo de Referência, **as seguintes:**

3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item **2.1.1 deste Contrato**, conforme as exigências das especificações do **ANEXO I** do Edital **Pregão Presencial nº 012/2023** e das Ordens de Serviço.

3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



incorrekções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. DO VALOR

4.1.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total **da primeira etapa (apresentação dos estudos preliminares com layout)**, de R\$ **XX (XX)**, o valor total **da segunda etapa (apresentação dos estudos em 3D realista e entrega dos estudos preliminares)**, de R\$ **XX (XX)**, **da terceira e última etapa (entrega definitiva de todos os projetos em 04 (quatro) vias, com orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital)** de R\$ **XX (XX)**, totalizando o valor de **R\$ XX (XX)**. Após entrega do serviço/produto, pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal.

Item	Etapa	Prazo	Serviço/Produto	Pagamento	(%)	Valor
01	1ª	Até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.	Apresentação dos estudos preliminares com layout.	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	15	



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

02	2ª	Até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.	Apresentação dos estudos em 3D realista, e entrega dos estudos preliminares	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	25	
03	3ª	Até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.	Entrega definitiva de todos os projetos em 4 vias, orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital.	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	60	

4.1.2. O valor global da presente contratação é de **R\$ XX (XX)**.

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 a 4.1.2 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo a Contratante nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP).

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº:

07.01.00.4.4.90.51.00.13.392.3001-1006 01 1.100000

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3;
- 5.2. Fiscalizar os serviços prestados;
- 5.3. Aplicar as penalidades cabíveis;
- 5.4. Fornecer à Contratada as Ordens de Serviço que serão expedidas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano ou Departamento de Compras e licitação;
- 5.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (**acréscimo ou redução**) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos observados os limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete ao Departamento de Obras e Planejamento Urbano na pessoa do seu Diretor empossado, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de **20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato;

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato.

8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos no **item 2.2.1**, implicará na multa prevista no **item 8.1.1** e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:



9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e parágrafo único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Jardim, XX de XX de 2023

Prefeito Municipal

Oswaldo Moreira

XX

XX

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2023

46



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF nº XX RG nº XX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço Residencial: XX

E-mail institucional: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel timbrado da empresa contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail e nº de telefone/fax – Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), conforme especificações e condições descritas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Etapa	Serviço/Produto/Prazo	Valor
01	1ª	Apresentação dos estudos preliminares com layout. Até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato	
02	2ª	Apresentação dos estudos em 3D realista, e entrega dos estudos preliminares. Até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.	
03	3ª	Entrega definitiva de todos os projetos em 4 vias, orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital. Até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato	

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos;
- b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.

A proposta tem validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

_____ / _____ / 2023

Assinatura (representante legal)



ANEXO X
MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

Visita técnica "*in loco*", realizada para elaboração de nosso orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2023** e anexos que o integram.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023** e dos anexos que o integram, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização, transporte, armazenamento e descarte de lâmpadas, do parque de iluminação pública do município de Santo Antônio do Jardim, nós, abaixo assinados, nos propomos o preço mensal e global descrito em nossa proposta de preços.

Outrossim, declaramos que:

No dia ____ / ____ / **2023**, efetuamos a visita técnica "*in loco*" e que temos conhecimento do local, logradouros, avenidas, praças e tudo que envolve a iluminação pública do Município de Santo Antônio do Jardim, conforme previsto no presente Edital;

Que aceitamos todas as condições estabelecidas no certame licitatório e seus anexos;

Que nossa proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais para iluminação pública como luminárias, braços, reatores, lâmpadas etc. e os demais necessários de acordo com a legislação e determinação vigente necessários para atender as exigências da Elektro, ferramentas em geral, transporte de empregados, seguros, impostos, demais encargos pertinentes a execução total do presente objeto e EPI's a serem utilizados;

Que concordamos em apresentar na data da Assinatura do Contrato todas as comprovações exigidas no Item **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;

Que concordamos em apresentar os relatórios referente a prestação de serviço e material quando solicitado pelo Diretor do Departamento de Obra e Planejamento Urbano;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Que concordamos em manter a validade de nossa proposta de preços por um período de 60 dias, em concordância com o presente edital.

Até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

_____ / _____ / 2023

Assinatura (representante legal)

(OBSERVAÇÃO: O PRESENTE ANEXO É MERAMENTE UM MODELO, O QUAL TODAS AS EMPRESAS LICITANTES, "SEM EXCEÇÃO", DEVERÃO TRANSCREVÊ-LO EM IMPRENSO PRÓPRIO, TIMBRADO, ASSINAR E CARIMBAR, PARA APRESENTAÇÃO JUNTO AO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)